



MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO

Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 823, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

Autoriza a constituição de gestão associada com o Estado do Rio de Janeiro e Entes da Administração Pública Estadual, para a execução de funções públicas relativas aos serviços de saneamento básico, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a constituir gestão associada com o Estado do Rio de Janeiro e Entes da Administração Pública Estadual, incluindo-se a Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro – AGENERSA e Companhia Estadual de Águas e Esgotos – CEDAE, na forma do artigo 241 da Constituição Federal, da Lei Federal 11.107/2005 e da Lei Estadual 4.556/2005, para o exercício de funções públicas afetas aos serviços de saneamento básico, especificamente quanto ao abastecimento de água e ao esgotamento sanitário no Município, notadamente a organização, regulação, fiscalização e prestação dos referidos serviços públicos.

Parágrafo Único - A prestação de serviços públicos de saneamento básico, outorgados na forma do *caput*, poderão ser delegados ou subdelegados, parcial ou integralmente, a entidades privadas.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Alto, 11 de fevereiro de 2020.

CARLOS OTÁVIO DA SILVA RODRIGUES

Prefeito Municipal